



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL 6.751, DE 08 DE ABRIL DE 2008

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 1.316, de 05 de agosto de 1977, que autoriza a aprovação do Mapa Rodoviário Municipal.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.316, de 05 de agosto de 1977, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, nos seguintes termos:

“Art. 1º

Parágrafo único. O trecho da Div 127, compreendido entre a MG 050 até 300 m (trezentos metros) após o término do parcelamento denominado: “Residencial Jardim das Oliveiras”, passa a ser caracterizado como via pública urbana, em continuação a Rua João Gontijo da Fonseca.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de abril de 2008.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Kelsem Ricardo Rios Lima
Procurador Geral

Dárcio Abud Lemos
Secretário Municipal de Planejamento